



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2019	2
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2019	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2019	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2019	35
DECRETO Nº 143/19	42
PORTARIA Nº 093/2019.	43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 073/2019, objetivando aquisição de 01 (um) parque infantil, a ser instalado no Centro Municipal de Educação Infantil Mariano Otto, está **SUSPENSA**, em virtude Pedido de Impugnação e necessidade de retificação e alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, O aviso de Licitação e Edital **serão republicados** com nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Av. Paraná, 61/PR, ou através do telefone 45 3124-1000.

Santa Tereza do Oeste, 07 de outubro de 2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 61/2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, abertura do Pregão Presencial – SRP nº 74/2019, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Materiais de Construção, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 22 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial ou solicitados através do e-mail. licitacao@santatereza.pr.gov.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

No dia 30 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2019, Processo Licitatório nº. 130/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de consumo odontológico afim de garantir o atendimento em saúde bucal nas três unidades em atendimento dessa Secretaria. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2576	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	4, 5, 6, 40, 42, 49, 50, 51, 52, 114, 115, 127, 140
7489	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
2047	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	2, 8, 68, 73, 97, 123, 136
6458	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT	13, 14, 33, 60, 65, 108, 126
7264	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	9, 10, 12, 67, 69, 86, 87, 88, 110, 124, 129, 135, 137
7265	ODONTOSUL LTDA	1, 3, 7, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 62, 64, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 128, 130, 132, 133, 134, 138
5646	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPI	
6925	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	46, 61, 66

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	78.688.660/0001-02	FERNANDO FONTANA	375.955.800-30
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	CRYSTIAN EVANDRO LINDNER	032.346.329-01
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.477.586/0001-32	ALISSON MAURO ASSI DA SILVA	079.222.689-55
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT	17.676.642/0001-08	REINALDO SERGIO ALVES	045.163.089-08
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	ROBERTO FERRARINI	067.622.229-35
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIO	048.804.349-22
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOS	20.138.626/0001-76	MARCIO JOSE VEIGA	554.209.079-68
POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	ROGERIO POSSATO	605.159.539-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material de consumo odontológico afim de garantir o atendimento em saúde bucal nas três unidades em atendimento dessa Secretaria. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

Fornecedor: 2047 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA GENGIVA! CURTA 30G CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	PROCARE	100,000	28,4900	2.849,00
8	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO REGULAR	UNI	GS-80	500,000	1,2200	610,00
68	FIO DE SUTURA DE NYLON 1.5 CM 5-0	UNI	PROCARE	50,000	27,0300	1.351,50
73	FIXADOR RADIOGRAFICO	UNI	CAITHEC	100,000	9,5200	952,00
97	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO	UNI	MAQUIRA 10C	10,000	12,5900	125,90
123	REVELADOR RADIOGRAFICO	UNI	CAITHEC	100,000	9,5200	952,00
136	VASELINA SOLIDA	UNI	RIOQUIMICA	10,000	5,5200	55,20

Fornecedor: 2576 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALAVANCA CURVA SELDIN N1 ESQUERDA	UNI	COOPERFLE	10,000	18,0000	180,00
5	ALAVANCA RETA SELDIN N1	UNI	COOPERFLE	10,000	18,4000	184,00
6	ALGODÃO EM ROLETES	UNI	SSPLUS	500,000	1,5100	755,00
40	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX OITAVO	UNI	COOPERFLE	100,000	3,8000	380,00
	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE 13G I PASTA	UNI	TECHNEW	10,000	16,5600	165,60
49	CURETA GOLDMANN FOX 1	UNI	COOPERFLE	15,000	8,8000	132,00
50	CURETA DE GOLDMANN FOX 4	UNI	COOPERFEL	15,000	8,9000	133,50
51	CURETA MCCALL 13-14	UNI	COOPERFLE	15,000	8,8000	132,00
52	CURETA MACCALL 17-18	UNI	COOPERFLE	15,000	8,8000	132,00
114	PORTA MATRIX TOFFLEMIRE	UNI	COOPERFLE	20,000	19,9000	398,00
115	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UNI	COOPERFEL	20,000	19,9000	398,00
127	SOLUÇÃO DE MILTON	UNI	ASFER	50,000	5,6700	283,50
140	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G 35MM	UNI	PROCARE	50,000	29,2000	1.460,00

Fornecedor: 6458 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20%	UNI	DFL	60,000	6,2400	374,40
14	ANTI-SEPTICO BUCAL GLUCONATODE CLORHEXIDINA 0,12%	UNI	PERIOLAK F	10,000	20,2500	202,50
33	BROCA DIAMANTADA 3081	UNI	MICRODONT	50,000	2,0300	101,50
60	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO N 5 FRONT SURFACE	UNI	IODONTOSUL	300,000	3,3500	1.005,00
65	FILME DE PVC	UNI	FLEXFILM	5,000	2,4300	12,15
1	PINÇA MOSQUITO RETA	UNI	ABC 12CM	10,000	17,9000	179,00
126	SERINGA LUER-LOCKCOM AGULHA	UNI	DESCARPACI	500,000	0,3400	170,00

Fornecedor: 6925 - POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	CUNHA REFLEXIVA	UNI	TDV	40,000	26,5000	1.060,00
61	ESPONJA FIBRINA	UNI	MAQUIRA	30,000	34,5900	1.037,70
66	FILME RAADIOGRAFICO ADULTO PERIAPCAL	UNI	AGFA	10,000	129,4000	1.294,00

Fornecedor: 7264 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ANESTÉSICO ARTICAINA 4 COM VASO COM 50 UNIDADES	CX	DFL	40,000	115,5000	4.620,00
10	ANESTESICO LIDOCAINA 2% 1:100,0	UNI	DFL	60,000	74,0000	4.440,00
12	ANESTESIVO MEVICAPAINA 3% SEM VASO	UNI	DLA	8,000	88,0500	704,40
67	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPCAL	UNI	KODAK	10,000	172,9000	1.729,00
69	FIO DENTAL	UNI	MEDFIO 25M	10,000	1,0900	10,90
86	FORMOCRESOL 10ML	UNI	BIODINAMICA	30,000	3,8700	116,10
87	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10G	UNI	BIODINAMICA	15,000	13,0200	195,30
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	UNI	BIODINAMICA	20,000	3,7200	74,40
110	PLACA DE VIDRO POLIDA 10MM	UNI	DAUFENBACI	10,000	7,3200	73,20
124	SELANTE RISINOSO FOTOPOLIMENTARIZAVEL	UNI	FGM 2GR	20,000	15,2700	305,40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

Fornecedor: 7264 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	MAQUIRA C/2	50,000	18,8300	941,50
135	TIRA DE LIXA POLIESTER	UNI	K-DENT	30,000	1,1300	33,90
137	VERNIZ DE FLUOR	UNI	FGM	10,000	16,4400	164,40

Fornecedor: 7265 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO DENTINÁRIO COMPOSIÇÃO RESINA UDMA, PENTA, RESINA RS-62-1, CANFOROQUINONA, EDAB (ETIL DIMETIL AMINOBENZOATO), BHT (SUTIL HIDROXITOLUENO), BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA.	UNI	PRIME BOND	60,000	26,0000	1.560,00
3	ALAVANCA CURVA SELDIN N1 DIREITA	UNI	COOPERFLE:	10,000	18,5000	185,00
7	ALVEOLÓTOMO CURVO LUER	UNI	MT	4,000	60,0000	240,00
11	ANESTESICO MEVICAPAINA 3%	UNI	MEPIVALEN	10,000	88,0000	880,00
15	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DUPLO- RETO E ANGULADO	UNI	PRATA	8,000	6,3000	50,40
17	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO SABOR MORANGO 500G	UNI	MAQUIRA	20,000	14,7000	294,00
17	BROCA 1045	UNI	CHAMPION	20,000	1,4000	28,00
18	BROCA CA 02	UNI	MAILLEFER	30,000	3,0000	90,00
19	BROCA CA 04	UNI	MAILLEFER	30,000	3,0000	90,00
20	BROCA CA 06	UNI	MAILLEFER	40,000	3,0000	120,00
21	BROCA CA 08	UNI	MAILLEFER	40,000	3,0000	120,00
22	BROCA DIAMANTADA 1012	UNI	CHAMPION	100,000	1,4000	140,00
23	BROCA DIAMANTADA 1111	UNI	CHAMPION	80,000	1,4000	112,00
24	BROCA DIAMANTADA 1014	UNI	CHAMPION	100,000	1,4000	140,00
25	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UNI	CHAMPION	50,000	1,4000	70,00
26	BROCA DIAMANTADA 1016	UNI	CHAMPION	100,000	1,4000	140,00
27	BROCA DIAMANTADA 1016HL	UNI	CHAMPION	50,000	1,4000	70,00
28	BROCA DIAMANTADA 1018	UNI	CHAMPION	100,000	1,4000	140,00
29	BROCA DIAMANTADA 2131	UNI	CHAMPION	50,000	1,4000	70,00
30	BROCA DIAMANTADA 2136	UNI	CHAMPION	50,000	1,4000	70,00
31	BROCA DIAMANTADA 2143	UNI	CHAMPION	50,000	1,4000	70,00
34	BROCA DIAMANTADA 2200	UNI	CHAMPION	80,000	1,4000	112,00
34	BROCA DIAMANTADA 3131	UNI	CHAMPION	50,000	1,4000	70,00
35	BROCA DIAMANTADA 3145	UNI	CHAMPION	50,000	1,4000	70,00
36	BROCA ENDO - Z	UNI	LOCHUS	20,000	18,0000	360,00
37	Broca zekrya haste curta	UNI	LOCHUS	15,000	18,5000	277,50
38	Broca zekrya haste longa	UNI	MICRODONT	15,000	18,5000	277,50
39	CABO DE BISTURI N3	UNI	COOPERFLE:	10,000	8,0000	80,00
41	CARIOSTATICO	UNI	AAF	10,000	12,4000	124,00
43	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37%	UNI	BIODINAMICA	80,000	1,1000	88,00
44	CONTRA ANGULO 500	UNI	KAVO	2,000	370,0000	740,00
45	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA	UNI	PHARMAINO	10,000	5,0000	50,00
47	CURETA DE LUCAS 85	UNI	PRATA	10,000	7,5000	75,00
48	CURETA DE LUCAS 86	UNI	PRATA	10,000	7,5000	75,00
54	DESCOLADOR MOLT2/4	UNI	COOPERFLE:	10,000	13,0000	130,00
55	ESCOVA ROBINSON CONICA	UNI	MICRODONT	200,000	1,0000	200,00
56	ESPATULA N 1 PARA INSERÇÃO	UNI	PRATA	10,000	7,5000	75,00
57	ESPATULA N142 PARA IOMETRO	UNI	AMERICAN	10,000	4,5000	45,00
62	EUGENOL	UNI	BIODINAMICA	20,000	10,0000	200,00
64	EXTIRPA NERVOS	UNI	VDW	10,000	18,8000	188,00
70	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5MM	UNI	AAF	10,000	1,0000	10,00
71	FITA BANDA MATRIZ METALICA 7MM	UNI	AAF	60,000	1,0500	63,00
72	FITA BAND MATRIZ POLIESTER	UNI	K DENT	10,000	1,0500	10,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

Fornecedor: 7265 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	FORCEPS 150 ADULTO	UNI	WLS	5,000	57,0000	285,00
75	FORCEPS 150 INFANTIL	UNI	WLS	5,000	57,0000	285,00
76	FORCEPS 151 ADULTO	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
77	FORCEPS 151 INFANTIL	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
78	FORCEPS 17 ADULTO	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
79	FORCEPS 17 INFANTIL	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
80	FORCEPS 18L ADULTO	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
81	FORCEPS 18 L INFANTIL	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
82	FORCEPS 18R ADULTO	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
83	FORCEPS 18R INFANTIL	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
84	FORCEPS 69 INFANTIL	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
85	FORCEPS 69 ADULTO	UNI	WLS	5,000	56,5000	282,50
89	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	UNI	BIODINAMIC/	30,000	36,0000	1.080,00
94	LIMA ENDODONTICA KERRR 25 MM 1 SERIE	UNI	TDK	10,000	14,0000	140,00
	LIMA ENDODONTICA HEADSTROEM 25MM 1 SERIE	UNI	TDK	10,000	14,0000	140,00
96	LIMA ERDODONTICA KERR	UNI	TDK	10,000	14,0000	140,00
98	MICRO APLICADOR REGULAR 1.5MM	UNI	KG	80,000	7,2000	576,00
99	MICRO MOTOR 500	UNI	KAVO	2,000	400,0000	800,00
100	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	UNI	PHARMAINO)	50,000	1,7000	85,00
101	PASTA PROFILATICA POLIMENTO	UNI	ALL PLAN	50,000	4,0000	200,00
103	PEDRA POMES 1 KG	UNI	ASFER	3,000	4,5000	13,50
105	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNI	CICARELLI	100,000	7,5000	750,00
107	PINÇA MOSQUITO CURVA	UNI	WILCOS	10,000	18,0000	180,00
112	PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO	UNI	MICRODONT	30,000	24,0000	720,00
118	RESINA NANO HIBRIDA UNIVERSAL A1	UNI	LLIS	50,000	10,6000	530,00
119	RESINA NANO HIBRIDA UNIVERSAL A2	UNI	LLIS	50,000	10,6000	530,00
120	RESINA NANO HIBRIDA UNIVERSAL A3	UNI	LLIS	50,000	10,6000	530,00
121	RESINA NANO HIBRIDA UNIVERSAL A3.5	UNI	LLIS	50,000	10,6000	530,00
122	RESTAURADOR PROVISORIO	UNI	MAQUIRA	50,000	8,0000	400,00
125	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA	UNI	COOPERFLE	50,000	23,5000	1.175,00
128	SONDA EXPLORADORA N 5	UNI	PRATA	100,000	5,5000	550,00
131	SUGADOR ODONTOLOGICO COM 15 CM E PONTA ARREDONDADA	UNI	SSPLUS	300,000	3,9000	1.170,00
132	TEROURA IRIS CURVA 11.5 CM	UNI	MT	10,000	14,0000	140,00
133	TESOURA IRIS RETA 11.5 CCM	UNI	MT	10,000	14,0000	140,00
134	TIRA DE LIXA ABRASIVA AÇO	UNI	BIODINAMIC/	50,000	4,5000	225,00
138	ESCOVA ROBINSON RETA	UNI	PHARMAINO)	200,000	1,0000	200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ar. cia das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não apresentar a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 30 de Setembro de 2019.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME CNPJ: 78.688.660/0001-02

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/10

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 30 de Setembro de 2019.


ELCIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 85.477.586/0001-32

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES CNPJ: 17.676.642/0001-08

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES CNPJ: 06.194.440/0001-03

ODONTOSUL LTDA CNPJ: 04.971.211/0001-22

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSP CNPJ: 20.138.626/0001-76

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP CNPJ: 72.150.550/0001-06



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELCIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

No dia 1 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2019, Processo Licitatório nº. 119/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços visando à Aquisição futura, eventual e fracionada de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7610	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA	19, 91, 162
6946	BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	4, 9, 10, 11, 21, 29, 39, 43, 44, 51, 57, 58, 76, 78, 85, 88, 95, 102, 108, 112, 150, 158, 169, 171, 174, 176, 178, 184, 185, 186, 187, 208, 210
7223	D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	
6554	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	20, 55, 63, 70, 84, 94, 105, 110, 126, 143, 144, 146, 157, 181, 188, 203, 205, 207, 209, 213, 215, 219
2047	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	59, 69, 115, 128, 130, 132, 135, 136, 218
7611	EXPRESSO PAPEL LTDA	73, 74, 87, 148, 152, 163, 164, 180, 182, 190, 192, 220
7609	FORTECOM COMERCIAL LTDA	198, 199, 201, 202
7578	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	17, 72, 86, 97, 104, 117, 119, 121, 147, 151, 153, 177, 183, 194, 195, 196, 197, 212
6288	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	1, 40, 41, 42, 64, 67, 68, 111, 137, 179, 189
1649	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP	7, 33, 53, 56, 61, 71, 82, 92, 98, 99, 109, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 131, 142, 156, 160, 166, 191, 193, 206, 211, 214
7612	LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA	22, 45, 80, 89, 100, 103, 116, 139, 140, 167, 170, 172, 175, 221
3487	SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMPEZA LTDA -	60, 81, 93, 96, 149, 217
6562	ZENILDA INACIO FERNANDES LUBACHESKY - ME	2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 65, 66, 75, 77, 79, 83, 90, 101, 106, 107, 113, 114, 122, 123, 133, 134, 138, 141, 154, 155, 159, 161, 165, 168, 173, 204, 216

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA	31.314.488/0001-55	ALISSON MAURO ASSI DA SILVA	079.222.689-55
BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	28.666.662/0001-14	MOISES OBREGAO	019.840.939-75
D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	28.279.513/0001-00	CLEMAR JOSE DE LIMA	984.553.209-82
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	21.576.980/0001-45	MARCOS ROBERTO DO CARMO	066.471.019-00
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.477.586/0001-32	EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI	060.116.839-91
EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06	EMANOEL BARBOSA	043.334.349-47
FORTECOM COMERCIAL LTDA	09.585.592/0001-25	EVERTON ADRIANO MENEGAZZO	055.466.596-45
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	EDISSON LUIZ SCHITICOSKI	524.576.569-15
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	19.389.126/0001-28	PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI	005.921.519-48
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EF	01.846.273/0001-14	NEI PEDRO DA SILVA	989.562.569-34
LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA	04.357.481/0001-48	CRISTINA DE OLIVEIRA	844.593.526-72
SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMPEZA LTDA -	81.746.422/0001-02	JOEL SOUZA RAMOS	498.713.239-72
ZENILDA INACIO FERNANDES LUBACHESKY - ME	00.231.751/0001-19	ZENILDA INACIO FERNANDES LUBAC	015.401.389-76



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços visando à Aquisição futura, eventual e fracionada de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1649 - LIMPELUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AMACIANTE DE ROUPAS - Caixa contendo 06 unidades - Embalagem contendo 02 litros cada. Composição: cloreto de dialquidimetil amônio, álcool graxo, extrato de algodão, formaldeído ácido.	CX	LIMPO MAIS	350,000	19,4000	6.790,00
33	CAIXA PLASTICA - Retangular 56X40X20 cm, sem tampa	UNI	PLEION	90,000	38,6400	3.477,60
53	COPO MEDIDOR PLASTICO 1000ML	UNI	ERCA	35,000	2,8500	99,75
56	COPO Plástico descartável 50 ml - caixa 5000 Unidad	UNI	IBRASDE	190,000	53,9000	10.241,00
61	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS	GAL	MIRAX	30,000	20,0000	600,00
71	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA (GALÃO COM 5 LITROS - Composição: tensoativo não iônico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante.	GAL	LIMPO MAIS	250,000	10,7900	2.697,50
82	ESCOVA MULTIUSO - Escova plástica para lavar multiuso. Pigmento, matéria sintética e metal. Produto não perecível	UNI	GUIRADO	50,000	1,9000	95,00
92	FIBRA PARA LIMPEZA - uso geral verde 130 X 240mm	UNI	BRITISH	450,000	0,8600	387,00
98	FRALDAS - de pano branco, 65x65 cm pacote com 05 Unidades	PCT	MINASREY	90,000	11,4000	1.026,00
99	Galão policarbonato-plástico, capacidade 20 litros p/ acondicionamento de água	GAL	ITAIPU	15,000	23,8000	357,00
109	KIT COM 3 ESCOVAS DE AÇO LATAO NYLON PARA LIMPEZA E REMOCAO	KIT	VONDER	50,000	10,0000	500,00
118	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM PEDAL 15 L BRANCA	UNI	JSN	30,000	35,5600	1.066,80
120	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM PEDAL COR BRANCA 50 LITROS	UNI	JSN	10,000	88,5200	885,20
124	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA- Capacidade para 15 litros TELADA	UNI	ARQPLAST	20,000	2,5000	50,00
125	LUSTRA MÓVEIS EMUSSÃO AQUOSA Embalagem de 200ml	UNI	PERFECT	50,000	2,0300	101,50
127	LUVA - em latex natural lisa, interior flocado, palma antiaderente, comprimento de 31 cm, espessura 0,50mm, tamanho PEQUENO, nas cores verde ou amarela	PAR	TALGE	150,000	1,9400	291,00
129	Luva Nítrica Cano Longo M Amarela	PAR	DANNY	150,000	4,0900	613,50
131	Luva Nítrica latex emborrachada cor verde cano longo M	PAR	DANNY	200,000	4,9800	996,00
142	PANO DE CHAO ATOALHADO 100X070	UNI	FLABOM	700,000	3,1800	2.226,00
156	PASTA ROSA -desengraxantemulti uso - pote 500gr	UNI	CRISTAL	20,000	4,2000	84,00
160	Pilha alcalina LR 3aaa -1,5v c/04 und	PCT	ELGIN	100,000	5,2000	520,00
166	Porta papel toalha- interfolhas - plástico ABS baixa densidade, abertura trás e laterais acionadas por pressão . Utiliza papel toalha interfolhas 02 dobras ou 03 dobras	UNI	NOBRE	20,000	21,0000	420,00
191	SABONETE NEUTRO 90 gramas	UNI	MOTIVUS	400,000	0,9200	368,00
193	SACO COLETA P/ AMOSTRA DE ALIMENTOS C/ TARJA- saco estéril com tarja para amostra de alimentos quentes ou frio. O saco não possui aberturas para evitar contaminações, sendo necessário cortar uma das partes para insedrir os alimentos. Descrição técnica: feito em polietileno de baixa densidade, tamanho 15x35 pst c/ 800 unid.	FRD	CONCORDE	50,000	43,1900	2.159,50
206	SAPÓLIO CREMOSO, frasco 300 ml.	UNI	PERFECT	500,000	1,8000	900,00
211	TALCO infantil neutro para bebê, embalagem com 200 gr	UNI	T.ANJINHOS	250,000	5,9000	1.475,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

Fornecedor: 1649 - LIMPELUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
214	TOALHA DE BANHO favo 60cm x 100cm	UNI	FLABOM	100,000	4,1500	415,00

Fornecedor: 2047 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	CREME DENTAL - Embalagem com 90 gramas contendo flúor	UNI	FREEDENT	100,000	1,5000	150,00
69	Detergente enzimático-com poder de no mínimo 5hidroliti para remover toda matéria orgânica dos atigros hospitalares. Com hidrozimebt 919 e shg - galão de 5 lts	GAL	KELDRIN 4 EI	50,000	93,2600	4.663,00
115	Lixeira com Capacidade de 100 Litros - Com tampa Reforçada C/ Rodas	UNI	ARQPLAST C	25,000	56,0000	1.400,00
128	LUVA - em latex natural, lisa, interior flocado, palma antiaderente, comprimento de 31 cm, espessura 0,50mm, tamanho GRANDE, nas cores verde ou amarela	PAR	VOLK	350,000	1,9500	682,50
130	Luva Nitrila Cano Longo M verde	PAR	VOLK SEM FC	150,000	4,4800	672,00
132	Luva Nitrila latex emborrachada cor verde cano longo P	PAR	VOLK SEM FC	100,000	4,9600	496,00
135	Luva LATEX descartável cx com 100 unidades	CX	NUGARD	800,000	16,0000	12.800,00
136	MASCARA DESCARTÁVEL - simples c/ clips nasal e elástico, embalagem com 100 unidades	CX	FARMATEX D	100,000	4,9500	495,00
218	TOUCA DESCARTÁVEL em tnt branca PCT C/ 100	PCT	FARMATEX	400,000	5,8500	2.340,00

Fornecedor: 3487 - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMPEZA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	DESENTUPIDOR DE PIA CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UNI	DESAFIO	20,000	3,5000	70,00
81	ESCOVA DE MADEIRA - para lavar roupa	UNI	DESAFIO	70,000	1,8500	129,50
93	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 FILTROS	UNI	FOLHA LEVE	260,000	2,4500	637,00
96	Fósforo, Embalagem contendo 50 palitos de fosforo extra longos	PCT	PARANA	100,000	1,6500	165,00
149	PAPEL HIGIENICO - Fardos com 64 rolos, folha simples, 30 mts	UNI	DELLY	300,000	27,0000	8.100,00
217	TOALHA DE ROSTO 0,70X0,50 100% ALGODAO BRANCA	UNI	VIAPANO	80,000	3,9900	319,20

Fornecedor: 6288 - JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de coloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades.	CX	LIMPO MAIS	800,000	17,4800	13.984,00
40	CERA LÍQUIDA AMARELA Frasco de 750 ML - Caixa com 12 Unidades.	CX	LIMPO MAIS	40,000	31,9000	1.276,00
41	CERA LÍQUIDA INCOLOR -frasco 750 ml Caixa com 12 Unidades.	CX	LIMPO MAIS	100,000	27,3900	2.739,00
42	CERA PARA PISO , com protetor autobrilhante , ANTIDERRAPANTE e impermeabilizante , composta de polímero acrílico metalizado, resina acrílica, cera de polietileno oxidada de alta intensidade.verde. G	GAL	LIMPO MAIS	80,000	15,8000	1.264,00
64	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO - 2 litros. CAIXA COM 6 Unidades.Composição: Componentes ativos: 0,50% de cloreto de dialquildimetil amônio, cloreto de alquilbenzil amônio 100%.	CX	LIMPO MAIS	500,000	17,0000	8.500,00
67	Detergente ácido concentrado INTERCAP, embalagem de 200 litros.	GAL	LIMPO MAIS	20,000	185,0000	3.700,00
68	Detergente alcalino concentrado SOLUPAN, embalagem 200 litros	GAL	LIMPO MAIS	20,000	185,0000	3.700,00
111	LIMPADOR PARA PISO -Tensoativo, não ionico sequestrante, neutralizante, água e corante, embalagem de 02 Litro, Cx Contendo 06 Unidades	CX	LIMPO MAIS	90,000	21,5000	1.935,00
137	MULTIUSO 500 ML -Caixa com 12 unidades	CX	LIMPO MAIS	500,000	17,0000	8.500,00
179	REMOVEDOR DE CERA Galão de 5 litros	GAL	LIMPO MAIS	80,000	20,0000	1.600,00
189	SABONETE LÍQUIDO perfumado galão com 5 litros	GAL	LIMPO MAIS	280,000	10,4500	2.926,00

Fornecedor: 6554 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BALDE PLASTICO - capacidade p/20 L preto - polietileno de alta densidade, alça de metal	UNI	ARQ PLAST	60,000	6,5000	390,00
55	COPO Plástico descartável 180 ml -caixa contendo 2500 Unidades	CX	IBRAS	450,000	52,4000	23.580,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

Fornecedor: 6554 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	DESINFETANTE EM PÓ: Balde de 3 Kg- Desinfetante de superfícies a base de Quaternário de Amônio para uso em locais de manipulação de alimentos, como cozinhas e indústria de processamento.	BAD	SANITVEG	20,000	29,4500	589,00
70	DETERGENTE LÍQUIDO DE LIMÃO, MAÇA E NEUTRO - Caixa com 24 unidades de 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes. Componente ativo: linear alquilbenzenosulfana	CX	IDEAL	500,000	21,0500	10.525,00
84	ESPONJA DE AÇO - inox p/ louça	UNI	RELUZ	300,000	1,5500	465,00
94	FLANELA acabamento overlock - tam. Médio. Aprox. 40x50 cm	UNI	VIA PANO	300,000	1,9000	570,00
105	Inseticida- SPRAY para matar barata 360 ML	UNI	ULTRA INSET	100,000	5,8000	580,00
110	LIMPA VIDROS LÍQUIDO COM 500 ML - Indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. Contém desengraxante e desengrassantes, dispensando enxágue.	UNI	PERFECT	450,000	1,6400	738,00
126	LUVA - em latex natural lisa, interior flocado, palma antiaderente, comprimento de 31 cm, espessura 0,50mm, tamanho MEDIO, nas cores verde ou amarela	PAR	VOLK	450,000	1,9500	877,50
143	PANO DE CHÃO LISO, EM ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO 100 X 70 CM	UNI	VIA PANO	500,000	3,2500	1.625,00
144	PANO DE PRATO - em algodão 100%, -extra com overlock 48cmx75	UNI	VIA PANO	300,000	1,9000	570,00
146	Papel Alumínio em rolo, nas dimensões 45cm x 7,50m	ROLC	BOREDA	80,000	3,4000	272,00
157	Pedra sanitária 35gr	UNI	PERFECT	800,000	0,8000	640,00
181	RODO DE ESPUMA c/ fibra 40 cm com cabo 1,5 cm	UNI	DESAFIO	200,000	7,8000	1.560,00
188	Sabonete infantil, mínimo 80 gramas	UNI	BABY 123	250,000	1,2100	302,50
203	SACO PLÁSTICO para alimentos - freezer - 7kg. Rolo com 100 und	ROLC	PACK	250,000	4,7500	1.187,50
205	SANITIZANTE DA ÁGUA para lavagem de frutas, verduras e legumes embalagens de 1kg	UNI	NEO CLEAN	200,000	8,7200	1.744,00
207	SAPONÁCEO PÓ, Frasco 300 Gr - Caixa com 12 unidades	CX	PERFECT	300,000	17,2000	5.160,00
209	SODA CAUSTICA: Hidróxido de cálcio em escamas 96/98%, embalagem plástica contendo 01 kg.	UNI	DEZ	50,000	8,0900	404,50
213	Toalha de Banho de banho felpuda 100% algodão- 70 x 120cm	UNI	VIA PANO	80,000	10,8000	864,00
215	TOALHA DE LAVABO 30 X 45 CM	UNI	VIA PANO	100,000	2,2000	220,00
219	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNI	DESAFIO	180,000	4,4000	792,00

Fornecedor: 6562 - ZENILDA INACIO FERNANDES LUBACHESKY - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁLCOOL EM GEL etílico e hidratado a 65 graus INPM, embalagem 480GR, caixa com 12 Unidades. -	CX	SOL	200,000	29,4200	5.884,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 Litro. Caixa com 12 unidades	CX	TUPI	250,000	50,0000	12.500,00
5	ALCOOL LÍQUIDO, 46° EMBALAGEM DE 01 LITRO, caixa com 12 Unidades.	CX	ARAUCARIA	150,000	36,5000	5.475,00
6	Algodão de bolas branca, hidrófilo p/ct 50gr	PCT	COTTONBAB	45,000	1,9500	87,75
8	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL 80 CM TAMANHO UNICO	UNI	ART & FORM	100,000	3,9300	393,00
12	BACIA PLÁSTICO CANELADO REDONDA BRANCO CAPACIDADE 15 LITROS	UNI	PLASMONT	40,000	6,2000	248,00
13	BACIA PLÁSTICO CANELADO REDONDA BRANCO CAPACIDADE 20 LITROS	UNI	PLASMONT	40,000	9,9500	398,00
14	BACIA PLÁSTICO CANELADO REDONDA BRANCO CAPACIDADE 8 LITROS	UNI	PLASMONT	40,000	8,1500	326,00
15	BACIA DE PLÁSTICO - Capacidade para 05 litros	UNI	PLASMONT	30,000	2,7500	82,50
16	BACIA DE PLÁSTICO - Capacidade para 15 litros	UNI	PLASMONT	30,000	5,4000	162,00
18	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS EM POLIETILENO PRETO ALÇA METAL	UNI	PLASMONT	60,000	4,3900	263,40
23	BANDEJA DE INOXO RETANGULAR 39X37X02CM	UNI	VALVENIX	30,000	30,3400	910,20
24	Bateria alcalina 9 V	UNI	ALFACELL	100,000	4,7800	478,00
25	BOBINA DE PLÁSTICO - transparente/mesa 1.40 p/ 100 metros - espessura 0,10	UNI	PLASTOM	8,000	146,7800	1.174,24
26	BOTA DE BORRACHA FEMININA BRANCA ANTIDERRAPANTE C LONGO, SEM BIQUEIRA, NUMEREAÇÃO DO 34 A 42	PAR	CARTOM	60,000	22,9000	1.374,00
27	BUCHA PARA BANHO INFANTIL ESPUMA TEXTURA MACIA	UNI	BETA	95,000	1,5800	150,10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

Fornecedor: 6562 - ZENILDA INACIO FERNANDES LUBACHESKY - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	Bule de alumínio abc, cabo reforçado, capacidade 4, 5 litros	UNI	BRILHO BOM	10,000	35,9900	359,90
30	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA BRANCA 34 LITROS COM TAMPA, RESISTENTE 100% PROLIPROPILENO	UNI	PLASUTIL	35,000	34,0000	1.190,00
31	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA BRANCA COM TAMPA 41X21X32 COM TRAVA 100% PROLIPROPILENO	UNI	PLASUTIL	35,000	19,3000	675,50
32	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE TRANSPARENTE C TAMPA 22X11X14 CM	UNI	PLASUTIL	50,000	12,8500	642,50
34	CAIXA PLASTICA- Retangular 60X43X20 cm, sem tampa	UNI	PLASUTIL	90,000	35,7000	3.213,00
35	CAIXA PLASTICA RETANGULAR 40X30X13	UNI	PLASUTIL	70,000	29,3000	2.051,00
36	Caixa Térmica de fibra 4,5 litros	UNI	UNITERM	25,000	28,3500	708,75
37	Caixa Térmica de fibra -45 litros	UNI		15,000	48,7900	731,85
38	Caixa Térmica de fibra com rodinha e alça - 60 litros	UNI		15,000	177,1200	2.656,80
46	COLHER LISA EM POLIETILENO 45 CM	UNI	RIO TIJUCAS	100,000	2,4500	245,00
47	COLHER LISA EM POLIETILENO 60 CM	UNI	RIO TIJUCAS	100,000	6,5500	655,00
48	COLHER DE INOX - comp. Mínimo 33cm	UNI	RIO TIJUCAS	100,000	6,5000	650,00
49	Colher de sopa - Inox	UNI	RIO TIJUCAS	60,000	1,0400	62,40
50	Colher de sopa -descartável - pct com 50 unid	PCT	PRA FESTA	100,000	2,7900	279,00
52	COPO DE TRANSICAO P BEBE A PARTIR DE 4 MESES COM BICO RIGIDO ANTIVAZAMENTO, COR ROSA E AZUL	UNI	RIO TIJUCAS	140,000	3,3500	469,00
54	COPO MEDIDOR PLASTICO 500ML	UNI	IMPLAST	35,000	2,6900	94,15
65	DESENTUPIDOR DE PIA E RALO FRASCO COM 300 GRAMAS	FRA	DIABO VERDI	20,000	9,0000	180,00
66	DESODORIZADOR DE AR - Embalagem 360 ML, Ingredientes ativos: cloro de alquidimetritilbenzil amônio 0,07%. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UNI	DOM LINE	380,000	4,8000	1.824,00
75	EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE 38CMX30CM	UNI	LUZAFILME	50,000	2,7900	139,50
77	EMBALAGEM PLÁSTICA para armazenamento de alimentos bobina picotada contendo 100 unidades, capacidade para 5 kg nas dimensões 28cmx40cm	UNI	MEGAMIL	90,000	2,9500	265,50
79	ESCORREDOR PARA COPOS - de parede aromado com cromação dupla de alta resistencia suporta ate 20 copos	UNI	NIQUELARTE	20,000	26,5000	530,00
83	ESCOVA para mamadeira	UNI	SUPRA	50,000	3,3900	169,50
90	Facão Carbono com cabo de alumínio com bainha n.14	UNI	SQ	10,000	17,9300	179,30
101	Garrafa Térmica com capacidade para 1,8 litros, tampa de pressão, serve jato	UNI	SOPRANO	30,000	45,8300	1.374,90
106	JARRA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA, 2 LITROS	UNI	GIPLAST	40,000	4,7500	190,00
107	JARRA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA, 3,7 LITROS	UNI	GIPLAST	30,000	8,3900	251,70
113	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UNI	SQ	20,000	38,4500	769,00
114	Lixeira aberta - Capacidade 20 litros	UNI	SQ	25,000	7,6900	192,25
122	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA- Capacidade para 15 litros	UNI	SQ	20,000	7,4900	149,80
123	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA- Capacidade para 30 litros com pedal	UNI	SQ	20,000	19,9000	398,00
133	Luva em vaqueta de segurança confeccionada em vaqueta integral, com reforço na palma, com punho confeccionado em raspa de couro. Possui elástico de ajuste no dorso .20cm - o par	PAR	LUQUEV	100,000	5,6400	564,00
134	Luva em raspa de couro-o par	PAR	LUQUEV	100,000	5,6400	564,00
138	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA E FECHO TRANSPARENTE 28 LITRO	UNI	PLASUTIL	25,000	39,0000	975,00
141	PALITO DENTAL, caixa com palitos roliços de madeira, Pacotecom 25x100 unid	PCT	PARANA	25,000	0,4000	10,00
154	PASSAGUÁ com cabo FIXO - 10x9 cm	UNI	BELLA PESCA	7,000	22,8700	160,09
155	PASSAGUÁ com cabo FIXO - 7,5x8,5 cm	UNI	BELLA PESCA	7,000	15,4900	108,43
159	PENEIRA TELA DE PLASTICO COR BRANCA TAMANHO 7,5CM	UNI	PLASMONT	15,000	1,6300	24,45
161	Pilha alcalina LR 6 aa -1,5v c/ 04 und	PCT	ENERGIZER	100,000	6,4900	649,00
165	Porta filtro nº103	UNI	INJET	30,000	3,1800	95,40
168	POTE PLASTICO COM TAMPA QUADRADO 4 LT BRANCO OU TRANSPARENTE	UNI	SANTANA	130,000	4,0000	520,00
173	Pote plástico quadrado, com tampa - 40x30x13cm	UNI	SANTANA	10,000	13,0000	130,00
204	Sacolas brancas, 30x40cm, pacote com 1000 Unid	PCT	PLASTOM	50,000	11,4800	574,00
216	TOALHA DE MESA (pano) 1.40 largura p/2.80 comp	UNI	FLABOM	30,000	19,0000	570,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

Fornecedor: 6946 - BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Alcool gel 70% (embalagem 500ml) CX C/ 12	CX	LIMPS	150,000	47,4500	7.117,50
9	AVENTAL TECIDO COR BRANCO TAMANHO UNICO	UNI	FLABOM	120,000	3,9900	478,80
10	AVENTAL IMPERMEAVEL EMBORRACHADO MANGA LONGA 1.20X70 BRANCO	UNI	PREVEMAXX	130,000	3,9900	518,70
11	AVENTAL IMPERMEAVEL VINIL TRANSPARENTE MANG LONG 1.40X70 BCO	UNI	MEDICAL	120,000	19,4900	2.338,80
21	Baldes de lenço umedecido 17cmx12cm - suave fragrância lanolina e aloe vera - com 400und	UNI	ANJINHOS	170,000	7,8200	1.329,40
29	Bule de alumínio , capacidade 2,5litros	UNI	PARANA	10,000	24,4700	244,70
39	Capa de chuva PVC laminado com Capuz e manga sem forro	UNI	PREVEMAXX	45,000	14,9400	672,30
43	COADOR (de tecido 100%algodão)grande	UNI	FLABOM	90,000	2,1400	192,60
44	COLHER INOX CHA	UNI	SIMONAGGIC	160,000	1,0700	171,20
51	CONDICIONADOR - Infantil, , antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado, e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil.Embalagem com 350 ml	UNI	ISABABY	90,000	7,9200	712,80
57	Copos de vidro, tipo americano - 180ml	UNI	NADIR	300,000	0,8000	240,00
58	Cotonetes caixas com 75 Unidades	CX	ISABABY	45,000	1,1400	51,30
76	EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE 450X300 CM	ROLC	FLEXFILM	50,000	7,2500	362,50
78	Embalagens plástica para cachorro quente, pct 500 Uni	PCT	DECONTO	120,000	9,9600	1.195,20
85	ESPONJA DE Lã E AÇO INOX PARA LOUÇA - Pacotes com 08 unidades cada de 60 g. Composição: aço cordonado.	PCT	LIMPS	1.500,000	1,0200	1.530,00
88	FACA PARA CORTE, LAMINA EM INOX, CABO DE POLIPROPILENO 6' BC	UNI	SIMONAGGIC	60,000	8,8000	528,00
95	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR ALTA 40X28X5,5CM	UNI	PARANA	100,000	15,5000	1.550,00
102	GARRAFA TERMICA 1 LITROS	UNI	INVICTA	30,000	17,9900	539,70
108	JARRA DE VIDRO- de vidro capacidade 02 litros	UNI	DULAR	20,000	22,7900	455,80
112	Lixa para fogão nº 100	UNI	3M	100,000	0,9700	97,00
150	PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO 300 METROS - folha simples, 100% fibras naturais não transgênicas, com resistência adequada e não causa irritações dérmicas, acondicionado em (Fardos com 08 rolos de 300 m	UNI	BEVDE	700,000	23,9900	16.793,00
158	PENEIRA TELA DE PLASTICO COR BRANCA TAMANHO 18,5CM	UNI	PLASNOVA	15,000	5,4200	81,30
169	POTE PLASTICO COM TAMPA QUADRADO 5 LT BRANCO OU TRANSPARENTE	UNI	SANREMO	120,000	6,0000	720,00
171	POTE PLASTICO COM TAMPA QUADRADO 8 LT BRANCO OU TRANSPARENTE	UNI	SANREMO	120,000	7,8000	936,00
174	Pote plástico quadrado, com tampa- 56x40x20cm	UNI	SANREMO	30,000	11,8900	356,70
176	PRENDEDORES DE ROUPAS em madeira embalagem contendo 12 unidades.	PCT	LIMPS	100,000	1,1700	117,00
178	REFIL MOP PÓ - 100% Acrílico, Medida - 60cm	UNI	BRALIMPIA	20,000	20,2900	405,80
184	Rodo grande (80CM) plástico (Nylon) com cabo de alumínio 1,4 m	UNI	DULAR	180,000	28,4900	5.128,20
185	Sabão em barra glicerinado 200 gr. Composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água. Produto biodegradável, pacote com 05 unidades.	UNI	ASSIM	600,000	3,3900	2.034,00
186	SABÃO EM PÓ - Pacotes contendo 05 Kg	PCT	BREEZE	400,000	15,9600	6.384,00
187	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL - Embalagem com 01 Kg. Contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores e ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante	PCT	BREEZE	1.000,000	3,2400	3.240,00
208	Saquinhos para geladinho, pacote com 100 unidades	PCT	DE CONTO	200,000	2,0000	400,00
210	TABUA PARA CORTE EM POLIPROPILENO BRANCA 45,8X30,7X1,2 GDE	UNI	SANREMO	50,000	14,3000	715,00

Fornecedor: 7578 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BACIA DE PLASTICO - Capacidade para 20 litros	UNI	ARQPLAST	30,000	6,4000	192,00
72	DETERGENTE MULTITENZIMATICO FRASCO COM 1000ML	FRD	KELDRIN	450,000	21,3000	9.585,00
86	ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, TAM 110X72X20MM	UNI	EXPLOFORA	2.100,000	0,6300	1.323,00
97	Fósforo, tamanho médio - Embalagem contendo 10 caixas de fosforo	CX	BILL	130,000	1,8500	240,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

Fornecedor: 7578 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	Guardanapo de papel, embalagem plástica com 50 guardanapos de 30cmx 32,5 cm cada	PCT	BELA VISTA	300,000	1,4000	420,00
117	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICA QUADRADA COM PEDAL 100L BRANCA	UNI	BOLIVAR	20,000	200,0000	4.000,00
119	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM PEDAL 30 LITROS COM TAMPA	UNI	PLASUTIL	60,000	42,9000	2.574,00
121	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICA QUADRADA COM PEDAL 50 L PRETA	UNI	PLASUTIL	10,000	72,9000	729,00
147	Papel Filmeem rolo, nas dimensões 28cmx30m	ROLC	HOME	20,000	3,2000	64,00
151	PAPEL TOALHA 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 50 TOALHAS NAS DIMENSÕES DE 20 X 22 CM	UNI	IDEAL	600,000	2,5800	1.548,00
153	Papel toalha simples -interfolhas branco 20x21 - pct c/ 1000folhas-	PCT	ECOOPEL	660,000	4,4400	2.930,40
177	Refl de Lenço umedecido 17cmx12cm - suave fragrância lanolina e aloe vera - rolo com 400und	ROLC	FIESTA	100,000	6,8000	680,00
183	RODO DE MADEIRA c/borracha de (60 cm c/ cabo 1,50m	UNI	ECOO	200,000	5,9800	1.196,00
194	Saco para Lixo de 100 litros de micra 08, pacote com 15 Unidades	PCT	ECOO	1.100,000	4,0000	4.400,00
195	SACO LIXO CAPACIDADE 15 LITROS RESISTENTE PCT 80 UND	PCT	ECOO	600,000	4,8400	2.904,00
196	SACO DE LIXO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS C/ 30 UNID REFORÇADO	UNI	ECOO	1.100,000	2,9900	3.289,00
197	SACO DE LIXO Capacidade para 50 litros com 30 unidades	PCT	ECOO	400,000	3,3900	1.356,00
212	TECIDO XADREZ OXFORD+POLIESTER PARA TOALHA DE MESA AMERELA	M	C.R	60,000	20,7000	1.242,00

Fornecedor: 7609 - FORTECOM COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LT MICRA 10 COM 100 UND	UNI	JS PLÁSTICO	700,000	38,0000	26.600,00
199	SACO DE LIXO hospitalar micra 10 - leitoso- 15L com 100 unid	PCT	JS PLÁSTICO	500,000	7,5500	3.775,00
201	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L COM 100 UND MICRA 10	UNI	JS PLÁSTICO	500,000	23,7500	11.875,00
202	SACO LIXO 100 L COM 100 UND MICRA 10	UNI	JS PLÁSTICO	800,000	21,7500	17.400,00

Fornecedor: 7610 - AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BALDE GRADUADO 10 LITROS ALÇA METAL, ALTA DENSIDADE PRETO	UNI	UNIJET	60,000	6,0000	360,00
91	FACAS DE INOX -de mesa	UNI	TRAMONTIN/	60,000	2,8700	172,20
162	Pilha alcalina media -1,5vc/02 und	PCT	ALFACELL	70,000	8,0900	566,30

Fornecedor: 7611 - EXPRESSO PAPEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	Dispenser para copo 180 ml	UNI	PREMISSE	30,000	18,7000	561,00
74	Dispenser para copo 50 ml	UNI	PREMISSE	30,000	17,4000	522,00
87	ESPONJA PARA BANHO, ESPUMA TEXTURA MACIA SEM PARTE ASPERA	UNI	PONJITA	100,000	1,7900	179,00
148	PAPEL HIGIENICO - Fardos com 64 rolos , folha dupla, 30 mts	UNI	DELICATE	480,000	53,5000	25.680,00
152	PAPEL TOALHA DUPLA INTERFOLHAS 2 DOBRAS COM 1000FLS 20X21 BRANCO	FRD	VILLEPAPER	660,000	8,1500	5.379,00
163	PORTA COPOS DISPENSER PARA COPOS AGUA 180 ML EM ACRILICO	UNI	PREMISSE	20,000	20,5000	410,00
164	PORTA COPOS DISPENSER PARA COPOS CAFE EM ACRILICO	UNI	PREMISSE	20,000	19,9000	398,00
180	RODO GRANDE SEM CABO	UNI	ZAGO	70,000	5,1000	357,00
182	RODO DE espuma para limpeza, 40 cm com cabo 1,50m	UNI	ZAGO	180,000	7,8500	1.413,00
190	SABONETE LIQUIDO Refil de 800 MI	UNI	PREMISSE	100,000	5,7900	579,00
192	Saboneteira em plástico ABS baixa densidade , capacidade 800ml com dispenser dosagem 1ml por acionamento	UNI	PREMISSE	30,000	19,2000	576,00
220	VASSOURA DE PALHA CABO DE MADEIRA	UNI	CAPIRA	250,000	8,1000	2.025,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

Fornecedor: 7612 - LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Bandeja de inox -30x40 cm	UNI	KEHOME	20,000	14,3900	287,80
45	COLHER SOBREMESA INOX	UNI	SIMONAGGIC	300,000	0,9500	285,00
80	ESCOVA c/ suporte para limpeza de vaso sanitário	UNI	IMP CASCAVI	50,000	3,3000	165,00
89	FACA PARA PAO, LAMINA EM INXOS CABO DE POLIPROPILENO BCO	UNI	SIMONAGGIC	60,000	5,6500	339,00
100	GARFOS-de Inox	UNI	SIMONAGGIC	60,000	1,7000	102,00
103	Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura, composição: carboboximilitril celulose em solução coloridal 3% atóxico. Pacote com 12 Unid.	PCT	RIO TIJUCAS	60,000	4,0000	240,00
116	LIXEIRA COM PEDAL 15 L DIMENCOES 32X30X45, BRANCA	UNI	JAGUAR	40,000	13,4900	539,60
139	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA E FECHO TRANSPARENTE 56 LITRO	UNI	SANREMO	25,000	81,8000	2.045,00
140	Pã para lixo cabo longo - Cabo plastico50cm	UNI	INBR	40,000	2,5600	102,40
167	POTE PLASTICO COM TAMPA QUADRADO 1,5 LT BRANCO OU TRANSPARENTE	UNI	ERCA	120,000	3,1000	372,00
170	POTE PLASTICO COM TAMPA QUADRADO 500ML BRANCO OU TRANSPARENTE	UNI	ERCA	100,000	3,2000	320,00
172	POTE EM PLASTICO COM TAMPA ROSCADA CAPACIDADE 1 LT	UNI	SANREMO	60,000	9,0000	540,00
175	Pote plástico quadrado, com tampa- 60x43x20cm	UNI	PLEION	30,000	17,2800	518,40
221	Xicara c/ pires pequeno, Porcelana	UNI	PORCELANA:	40,000	10,4800	419,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 13/14

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 1 de Outubro de 2019.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA CNPJ: 31.314.488/0001-55

BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CNPJ: 28.666.662/0001-14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 14/14

Processo Nº.: 119/2019

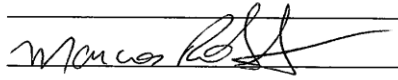
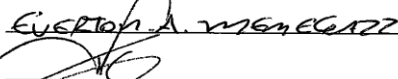
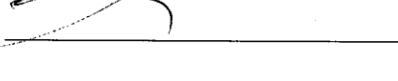
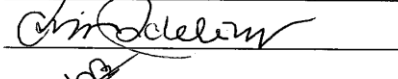
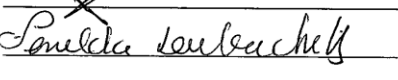
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 1 de Outubro de 2019.


ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	CNPJ: 28.279.513/0001-00	
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	CNPJ: 21.576.980/0001-45	
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 85.477.586/0001-32	
EXPRESSO PAPEL LTDA	CNPJ: 19.691.152/0001-06	
FORTECOM COMERCIAL LTDA	CNPJ: 09.585.592/0001-25	
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 22.094.574/0001-09	
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	CNPJ: 19.389.126/0001-28	
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP	CNPJ: 01.846.273/0001-14	
LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA	CNPJ: 04.357.481/0001-48	
SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMPEZA LTDA -	CNPJ: 81.746.422/0001-02	
ZENILDA INACIO FERNANDES LUBACHESKY - ME	CNPJ: 00.231.751/0001-19	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

No dia 3 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIANK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2019, Processo Licitatório nº. 131/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO, TROCA DE GÁS, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6708	BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP	86.744.539/0001-70	VANTUIR STEFANO	020.352.809-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO, TROCA DE GÁS, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6708 - BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPRESSOR DE AR 9.000 BTUS	UNI	SANYO	5,000	629,0000	3.145,00
2	TROCA DE GÁS 9.000 BTUS	UNI	BSH	25,000	119,0000	2.975,00
3	HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 BTUS	UNI	BSH	3,000	179,0000	537,00
4	TROCA DE CAPACITOR 9.000 BTUS	UNI	BSH	3,000	129,0000	387,00
5	INSTALAÇÃO 9.000 BTUS	UNI	BSH	3,000	249,0000	747,00
6	COMPRESSOR DE AR 10.000 BTUS	UNI	SANYO	5,000	689,0000	3.445,00
7	TROCA DE GÁS 10.000 BTUS	UNI	BSH	7,000	119,0000	833,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE 10.000 BTUS	UNI	BSH	7,000	179,0000	1.253,00
9	TROCA DE CAPACITOR 10.000 BTUS	UNI	BSH	2,000	129,0000	258,00
10	INSTALAÇÃO 10.000 BTUS	UNI	BSH	2,000	259,0000	518,00
11	COMPRESSOR DE AR 12.000 BTUS	UNI	SANYO	5,000	709,0000	3.545,00
12	TROCA DE GÁS 12.000 BTUS	UNI	BSH	35,000	119,0000	4.165,00
13	HIGIENIZAÇÃO 12.000 BTUS	UNI	BSH	50,000	179,0000	8.950,00
14	TROCA DE CAPACITOR 12.000 BTUS	UNI	BSH	5,000	129,0000	645,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIANK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

Fornecedor: 6708 - BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	INSTALAÇÃO 12.000 BTUS	UNI	BSH	5,000	249,0000	1.245,00
16	COMPRESSOR 18.000 BTUS	UNI	SANYO	5,000	719,0000	3.595,00
17	TROCA DE GÁS 18.000 BTUS	UNI	BSH	20,000	119,0000	2.380,00
18	HIGIENIZAÇÃO 18.000 BTUS	UNI	BSH	22,000	179,0000	3.938,00
19	TROCA DE CAPACITOR 18.000 BTUS	UNI	BSH	4,000	129,0000	516,00
20	INSTALAÇÃO 18.000 BTUS	UNI	BSH	3,000	249,0000	747,00
21	COMPRESSOR DE AR 24.000 BTUS	UNI	SANYO	2,000	869,0000	1.738,00
22	TROCA DE GAS 24.000 BTUS	UNI	BSH	1,000	119,0000	119,00
23	HIGIENIZAÇÃO 24.000 BTUS	UNI	BSH	1,000	249,0000	249,00
24	TROCA DE CAPACITOR 24.000 BTUS	UNI	BSH	1,000	129,0000	129,00
25	INSTALAÇÃO 24.000 BTUS	UNI	BSH	1,000	249,0000	249,00
26	COMPRESSOR DE AR 60.000 BTUS	UNI	SANYO	3,000	2.195,0000	6.585,00
27	TROCA DE GAS 60.000 BTUS	UNI	BSH	6,000	129,0000	774,00
28	HIGIENIZAÇÃO 60.000 BTUS	UNI	BSH	6,000	199,0000	1.194,00
29	TROCA DE CAPACITOR 60.000 BTUS	UNI	BSH	3,000	139,0000	417,00
30	INSTALAÇÃO 60.000 BTUS	UNI	BSH	4,000	349,0000	1.396,00
31	TUBULAÇÃO COBRE	M	OKITY	150,000	24,9000	3.735,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 3/7

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 3 de Outubro de 2019.

Empresas Participantes:

BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP

CNPJ: 86.744.539/0001-70

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019

No dia 3 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2019, Processo Licitatório nº. 132/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO E TENIS ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7613	MINA INDIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	
6824	TONIELO & TONIELO LTDA - ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINA INDIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	17.299.248/0001-06	MARCIA CARISSIMI	029.437.339-03
TONIELO & TONIELO LTDA - ME	08.152.847/0001-01	LEUCERGIO TONIELO	554.568.129-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISICAO E TENIS ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6824 - TONIELO & TONIELO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tênis do tamanho do 20 ao 27, conforme especificações	PAR	TONIELO	300,000	28,5000	8.550,00
2	Tênis do tamanho do 28 ao 35, conforme especificações	PAR	TONIELO	1.060,000	28,9000	30.634,00
3	Tênis do tamanho do 36 ao 44, conforme especificação	PAR	TONIELO	240,000	31,5000	7.560,00

morai



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

moraci



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

marcia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

moreira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

marcio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

maria



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 7/7

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 3 de Outubro de 2019.


ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MINA INDIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA

CNPJ: 17.299.248/0001-06

TONIELO & TONIELO LTDA - ME

CNPJ: 08.152.847/0001-01


monica Coussim



monica





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 143/19

Dispõe sobre os feriados municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.97 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ART.1º - Torna público os feriados e ponto facultativo do âmbito do Município, conforme segue:

DIA 12 DE OUTUBRO – Dia das Crianças e de Nossa Senhora Aparecida
Feriado Nacional

DIA 14 DE OUTUBRO - Recesso Escolar (Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo de Educação)

DIA 15 DE OUTUBRO - Dia da Padroeira do Município e Dia do Professor
Ponto Facultativo para as empresas e comércio local e nas repartições públicas expediente normal, exceto nas escolas, Cmeis e Secretaria de Educação em virtude do dia do Professor.

DIA 28 DE OUTUBRO – Dia do Servidor Público

Não haverá expediente nas repartições pública, exceto nos serviços de Emergência da Saúde que deverá obedecer a escala feita pela Secretaria Municipal respectiva.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 08 de outubro de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01430 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 093/2019.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a Valdori Marcos da Maia, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 916,936,329-34, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 439,36 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), para viagem de transporte de paciente para Clinica Uro saude em Ponta Grossa e Hospital Dr. Waldemar Monastier em Campo Largo no dia 09/10/2019.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 08 de outubro de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)